

A(O) I. SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº005/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO

JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.738.461/0001-92 com sede à sediada à Travessa Ragosino Ribeiro nº 180, Bairro Capelinha em Gouveia-MG, por meio de seu representante legal Jarbas Adilson de Andrade vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a **decisão de habilitação** da **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA MG** no processo licitatório acima mencionado, conforme os seguintes termos:

1. DOS FATOS

No processo licitatório nº 105/2024, a **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA MG** foi habilitada, apesar de ter apresentado **uma declaração exigida no edital** que deveria ser assinada pelo **responsável técnico, mas foi assinada pelo dono da empresa**. Esse erro compromete a validade da documentação apresentada, uma vez que a exigência do edital é clara ao estabelecer que tal declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, conforme o disposto no item 9.48.

A decisão de **habilitação** da referida empresa, portanto, não deveria ter sido acolhida, visto que a **não conformidade** com a exigência do edital caracteriza irregularidade grave que compromete a lisura do processo licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O edital, conforme o item 9.48, exige de forma expressa que a **Declaração de Não Visita Técnica** seja assinada **exclusivamente** pelo **responsável técnico**, o que visa

assegurar que a pessoa que assina a declaração tem a qualificação e a responsabilidade técnica para garantir a veracidade das informações ali contidas.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 59:

“ Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”

De acordo com a Lei nº 14.133/21, o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital é um princípio básico das licitações, sendo que a formalidade e a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes são essenciais para a veracidade e a segurança jurídica do processo. A exigência do edital tem caráter vinculativo, ou seja, todos os licitantes devem cumpri-la rigorosamente.

Portanto, a desclassificação da empresa TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA

MG é medida que se impõe, já que a falha na assinatura do documento não pode ser considerada como mera irregularidade sem gravidade, conforme as diretrizes do direito administrativo e as melhores práticas de licitação.

3. DO PEDIDO


Diante do exposto, requer-se:

- **A revisão da decisão** que considerou habilitada a empresa TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA MG , diante da irregularidade na assinatura da declaração, em desacordo com o exigido no edital.
- **A desclassificação da empresa** TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA MG do certame licitatório, visto que a documentação apresentada não atende aos requisitos formais estabelecidos no edital, prejudicando a competitividade e a lisura do processo.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, reitera-se o pedido de **desclassificação** da empresa TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA MG, em virtude da falha na apresentação de documentação em desacordo com o exigido no edital. A decisão de habilitação deve ser revista para garantir a legalidade, a transparência e a regularidade do processo licitatório.

Gouveia, 5 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JARBAS ADILSON DE ANDRADE
Data: 05/03/2025 21:50:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ nº 48.738.461/0001-92

Responsável legal pela empresa licitante

Documentos anexos:



*Transportadora Terrestre – Segurança e Satisfação em seus Serviços.
Construtora de Prolongamentos*

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº105/2024

CONCORRENCIA Nº005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – TRECHOS RUAS UBERABA, CARIRIS E ADELSON SANTANA.

A empresa **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº14.209.695/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr **REGINALDO DE MACEDO**, portador do Documento de Identidade nº RG MG 122.515-67, e do CPF sob o nº049.046.206-58, DECLARA que o Sr **JESSE SIMOES SIQUEIRA**, portador do CPF sob o nº067.970.536-84, e inscrito no **CREA/CAU-MG sob o nº180586/D**, é o mesmo indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período da execução dos serviços.

Turmalina, 25 de fevereiro de 2025

REGINALDO DE
MACEDO:04904620658

Assinado de forma digital por
REGINALDO DE
MACEDO:04904620658
Data: 2025.02.25 14:17:11 -0200

TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME

REGINALDO DE MACEDO

CNPJ: 14.209.695/0001-20
RUA POUSO ALEGRE, 47 VILA NOVA – TURMALINA/MG – (38) 3527-2163
transmacedotransporte@yahoo.com.br



*Transportes Terrestres – Segurança e Conforto em suas viagens.
Construtores de Felicidade*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº105/2024

CONCORRENCIA Nº005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – TRECHOS RUAS UBERABA, CARIRIS E ADELSON SANTANA.

Eu Reginaldo de Macedo inscrito no CPF sob o nº049.046.206-58, sócio proprietário da empresa TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.209.695/0001-20, sediada na Rua Pouso Alegre, nº47 Vila Nova, na cidade de Turmalina/MG, telefone 38 3527-2163, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 105/2024, Concorrência nº 005/2024.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 105/2024, Concorrência nº 005/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Turmalina, 25 de fevereiro de 2025

REGINALDO DE MACEDO 04904620658

Assinado eletronicamente
por REGINALDO DE MACEDO
CPF: 049.046.206-58

TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME

REGINALDO DE MACEDO

CNPJ: 14.209.695/0001-20
RUA POUSO ALEGRE, 47 VILA NOVA – TURMALINA/MG – (38) 3527-2163
transmacedotransporte@yahoo.com.br